Projeto Básico
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de mobiliário para a Escola Militarizada Maria dos Anjos Severino Silva, no Município de Uruana – GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202600005001552, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 015/2026.

1.2 - O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O município do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população estimada em 2022 foi de 13.729 habitantes. O município não dispõe de capital para este investimento na aquisição para atendimento a rede municipal de educação de Uruana, com o baixo índice de arrecadação impossibilitando fazer a aquisição por recursos/verbas próprias. Neste sentido, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais de para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação buscando atender melhor nossos profissionais e alunos e propor uma educação de qualidade. Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade no atendimento dos estudantes a administração pública municipal pretende investir nas ações educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas do município. O interesse do município é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade, e que esta aquisição venha suprir a necessidade no atendimento de nossos alunos da rede municipal de Uruana.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

IT	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	Unid	162	**Conjunto adulto CJA 06 de mesa mais cadeira com porta livros (normas FNDE) com as seguintes especificações mínimas:** Recomendável para crianças de 14 anos acima Recomendável para crianças com altura de 1,59 a 1,88 mm Descrição: Mesa escolar com tampo em MDF e porta livros em Polipropileno, pintura eletrostática pó Ferragem 1,20 mm parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura: 0,74 cm Largura: 0,45 cm Comprimento: 0,60 cm	R$ 589,52

ASSINADO DIGITALMENTE POR MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA EM 17/11/2026 ÀS 18:25:39.

			Cadeira com assento e encosto em polipropileno Pintura eletrostática Pó Ferragem 1,50mm parede Pés antiderrapantes Medidas: Altura: 0,86cm Altura assento: 0,45cm. 1ª qualidade com garantia mínima de doze meses, entregue devidamente montado. **Apresentar junto com a proposta registro da marca/modelo/fabricante ofertado junto ao órgão do Inmetro.**	

3.1 - O PRODUTO DEVERA POSSUIR REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DEVENDO INCLUSIVE, APRESENTAR NA PROPOSTA E/OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, COM TODOS DADOS COMERCIAIS DA EMPRESA REPRESENTANTE TÉCNICA NA CIDADE MAIS PRÓXIMA AO MUNICÍPIO DE URUANA - GO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREGOEIRA. (NÃO OBRIGATORIO).

3.2 - - Os produtos relacionado no Anexo I do presente edital deverá ser entregue montado, sendo que o funcionário responsável pelo recebimento certificará o produto entregue, o mesmo também informará o local a ser entregue.

3.3 – DEVERÁ ESTÁ ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O PROSPECTO OU CATALOGO DOS PRODUTOS, MOSTRANDO AS ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, salvo autorização da Pregoeira.

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, encargos fiscais, instalação, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do produto dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade com garantia mínima de 01 (um) ano.

5.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência do produto com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços e/ou em desacordo com a solicitação do Fundo Municipal de Educação, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

5.5 – Fica por conta da Contratada fornecimento e assistência técnica do produto, objeto do presente edital.

5.6 - A licitante vencedora dos itens relacionados no Anexo I do presente Edital, fica obrigada a fazer a instalação dos mesmos, e fornecer assistência técnica caso necessário conforme item 3 do Anexo I do Edital, no caso de não cumprimento das obrigações. A CONTRATANTE ficará sujeita a tomar as providencias cabível, podendo desabonar o contrato de fornecimento firmado com a CONTRATADA.

5.7 – A licitante Contratada apenas fornecerá o produto objeto do presente termo editálicio, e também inclusive a assistência técnica do mesmo com garantia de funcionalidade e etc.

5.8 – O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Uruana, ou onde a mesma determinar, sendo todos os órgãos no Município de Uruana.

5.9 – Todos os gastos com o fornecimento do produto e quaisquer outras despesas provenientes destes serviços, os preços deverão ser cotados na proposta de preço, ficando a Contratante desobrigada de qualquer renumeração por parte dos mesmos.

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – O produto deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço de compra, conforme a emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de **07 (sete) dias.**

6.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Uruana, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, sito Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, designará uma comissão para o recebimento dos produtos objeto do presente certame.

6.3.1 - A comissão receberá provisoriamente o objeto licitado, e terá o prazo de 02 (dois) dias para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

6.3.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Uruana, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 – A licitante vencedora deverá proceder junto a Prefeitura Municipal de Uruana, a respectiva entrega técnica se for o caso, informando sobre o manejo e utilização do produto.

6.5 – No caso da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado, se for o caso.

7 – DA FORMA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Plano de Trabalho n.º 202600005001552, celebrado entre o Governo Estadual e o Fundo Municipal de Educação do Município de Uruana e contra partida do Município.

7.1.1 – O MUNICÍPIO DE URUANA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetuará os pagamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e recebimento definitivo do produto.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante os recursos do tesouro municipal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal de Uruana.

7.5 - O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Uruana de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 08.01.12.365.0040.1.019.4.4.90.52.00 - Equipamentos Permanentes.
n.º 08.01.12.361.0032.1.014.3.3.90.52.00 – Equipamentos Permanentes.

8 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

8.1 - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Prefeitura de Uruana pelo fone: (62) 3344 - 1185 e/ou pelo site da Prefeitura.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico - SRP.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto serão exercidos por meio do responsável pelo Fundo Municipal de Educação, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.2 – O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

10.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 – O valor global estimado para aquisição dos produtos é de até R$ 95.502,24 (noventa e cinco mil e quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme levantamento de preço realizado pelo Departamento de Compras através de contratação anterior desta administração pretérita bem como preço homologado em pregão anterior.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO:

13.1 – O produto será recebido definitivamente pela responsável técnico da Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, localizada na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Para atuar como gestora e fiscal, acompanhando, gerindo e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado como gestora do presente contrato a servidora SRA. CARLA REIS DE MORAES FERREIRA e como fiscal a SRA. DAYANE TEIXEIRA.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

15.1.1 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

15.1.2 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

15.1.3 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

16.1.1 - A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

16.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

16.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DA CONTRATANTE/OBRIGAÇÕES:

17.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

17.2 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

17.3 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o

descumprimento do contrato.

17.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

18 – DA VIGÊNCIA:

18.1 - Constitui o prazo para presente aquisição do objeto do presente Termo de Referência, o prazo a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço no prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre ambas as partes na forma da Lei n.º 14.133/2021, podendo seus quantitativos ser renovados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

19.2 - A contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato/ata de registro de preço, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

20 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA: E LEVANTAMENTO DE PREÇO

20.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

CAMILA MARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Administrativa
Fundo Municipal de Educação

LEANDRO DAS DORES PARREIRA
Departamento de Compras

JULIANA DE MORAIS SANTOS DORNINGER
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://uruana.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 7b639e